

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA UETC EM FOZ DO
IGUAÇU
PROGRAMA SEDES

PROTOCOLO: 26.014.683-1
ÓRGÃO: SESP – Secretaria da Segurança Pública
Polícia Científica do Paraná
OBJETO: Construção da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-
Científica da Polícia Científica em Foz do Iguaçu
LOCAL: Foz do Iguaçu / PR
DATA: Junho / 2026

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	8
2.1	NATUREZA DO OBJETO	8
2.2	REGIME DE EXECUÇÃO	9
2.3	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	10
2.4	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
2.5	MODO DE DISPUTA	11
2.6	PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	12
2.6.1	<i>Prazo de Execução</i>	12
2.6.2	<i>Prazo de Vigência</i>	12
2.7	LOCAL DE EXECUÇÃO	12
2.8	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	16
2.8.1	<i>Programa de Necessidades</i>	16
2.8.2	<i>Estudo Prévio</i>	16
2.8.3	<i>Anteprojeto</i>	17
2.8.4	<i>Orçamento Estimado</i>	19
2.9	QUANTITATIVOS DO OBJETO	19
2.9.1	<i>Área do Terreno</i>	19
2.9.2	<i>Área Total a Construir</i>	19
2.10	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	20
2.10.1	<i>Elaboração dos Projetos</i>	21
2.10.2	<i>Execução da Obra</i>	26
2.10.3	<i>Alvarás, Autorizações e Licenças para Instalação</i>	29
2.10.4	<i>Certificados, Comprovantes e Licenças para Operação</i>	29
2.10.5	<i>Projeto As Built</i>	29
2.10.6	<i>Manual de Uso, Operação e Manutenção</i>	30

	2.10.7	Garantia da Obra e Vida Útil do Empreendimento	30
3		FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	31
	3.1	LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS	31
4		DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	34
5		REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	37
	5.1	VISTORIA PRÉVIA	37
	5.1.1	Responsável pela Vistoria Prévia.....	38
	5.2	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA.....	38
	5.2.1	Solicitações Gerais	40
	5.3	MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM	41
	5.4	SUSTENTABILIDADE	42
	5.4.1	Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	44
	5.5	PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	45
	5.6	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	45
	5.7	SUBCONTRATAÇÃO.....	45
	5.8	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	46
	5.9	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA.....	48
6		MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	51
7		MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	52
	7.1	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	52
	7.2	COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO	52
	7.3	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	53
	7.4	RECEBIMENTO DO OBJETO.....	53
	7.5	SANÇÕES, GLOSAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO	54
8		CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	55

9	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	60
9.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	60
9.1.1	<i>Composição e Qualificação da Equipe Técnica</i>	61
9.1.2	<i>Capacidade Técnico-Profissional da Empresa</i>	62
9.1.3	<i>Capacidade Técnico-Operacional da Empresa</i>	65
9.1.4	<i>Outras Declarações e Termos para a Habilitação Técnica</i>	66
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	68
10.1	VALOR ESTIMADO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	68
10.2	VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA	68
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	69
12	GERENCIAMENTO DE RISCOS	69
12.1	MATRIZ DE RISCOS	69
13	IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE	70
13.1	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DESTE TR	70
13.2	REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA	70
13.3	RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)	70
14	ANEXOS	71

SIGLAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
- BIM – *Building Information Modeling*
- CAO – Certidão de Acervo Operacional
- CAT – Certidão de Acervo Técnico
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- CBMPR – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná
- CFTV – Circuito Fechado de Televisão
- CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- CPE – Coordenadoria do Patrimônio do Estado
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CVCB – Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- CVCO – Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras
- DFD – Documento de Formalização de Demanda
- DLAM – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental
- DRT – Delegacia Regional do Trabalho
- EIA / RIMA – Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental
- EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança
- ETP – Estudo Técnico Preliminar
- GPI – Gestão Patrimonial de Imóveis
- IAT – Instituto Água e Terra
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação
- LP – Licença Prévia
- MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
- ONU – Organização das Nações Unidas
- OS – Ordem de Serviço

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

- PCA – Plano de Contratações Anual
- PCIPR – Polícia Científica do Paraná
- PCO – Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia
- PEB – Plano de Execução BIM
- PGE – Procuradoria Geral do Estado
- PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica
- SEAP – Secretaria da Administração e da Previdência
- SECID – Secretaria de Estado das Cidades
- SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
- SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SGPO – Sistema de Gestão de Projetos e Obras
- SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
- SUSP – Sistema Único de Segurança Pública
- TR – Termo de Referência
- UETC – Unidade de Execução Técnico-Científica
- UTEA – Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura

1 INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência (TR)** tem como objetivo instruir a **contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Foz do Iguaçu**.

- Fundamentado na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

O presente documento foi elaborado a partir do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual apresentou a necessidade da contratação caracterizando o interesse público envolvido, e concluiu pela viabilidade da contratação.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a **contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, incluindo a aprovação dos projetos nos órgãos e entidades competentes e obtenção de alvarás, autorizações, certificados, licenças e demais documentos legais necessários, e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Foz do Iguaçu, com área total a construir de aproximadamente 3.030,70 m², no imóvel situado à Avenida Costa e Silva s/nº, CEP 85.863-762, Município de Foz do Iguaçu**, cadastrado no sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis (GPI) do Estado do Paraná através da pasta CPE 1921, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais elementos técnicos constantes em ANEXOS.

2.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser licitado é considerado como **obra de engenharia**, de acordo com as definições do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Os serviços relativos à elaboração dos projetos básicos e executivos são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços são considerados não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com o art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será **contratação integrada**, regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em conformidade com o art. 6º, inciso XXXII, e o art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A administração apresenta o anteprojeto, com os subsídios necessários à elaboração do projeto básico. Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela fiscalização, dos trabalhos relativos às etapas anteriores. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com os projetos elaborados e aprovados.

O edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

A solução de contratação integrada dispensa a necessidade de elaboração dos projetos básico e executivo pela administração ou contratação prévia da elaboração dos projetos através de outro procedimento licitatório, diminuindo o prazo final para atendimento da demanda e os riscos com a divisão de responsabilidade e incompatibilização entre projetos e obra, reduzindo os custos para a administração, incentivando a inovação e promovendo a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores para a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

2.3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será **concorrência eletrônica**, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, em conformidade com o art. 6º, inciso XXXVIII, e o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 127, § 2º, e o art. 63 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será **técnica e preço**, na proporção de 70 % (setenta por cento) de valoração da proposta técnica, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 85, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência e nos demais elementos técnicos instrutores, em conformidade com o art. 34 e o art. 36 ao art. 38 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 85 e o art. 86 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O julgamento considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. Serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70 % (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30 % (trinta por cento) para a proposta de preço.

O julgamento por técnica e preço deverá ser realizado através da verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados; atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues. A banca referida terá no mínimo três membros e poderá ser composta de servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados.

A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

O conteúdo mínimo das propostas, bem como os critérios de avaliação constam no documento ***Critérios Técnicos de Julgamento*** (ANEXO XV).

O julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

2.5 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será **fechado**, onde as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização do modo de disputa aberto quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço, de acordo com o art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.6.1 Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto será de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS), incluídos os prazos de elaboração dos projetos de arquitetura e complementares, básicos, legais e executivos, análises e aprovações pela equipe de fiscalização e pelos órgãos e entidades competentes, obtenção de todos os documentos legais necessários, e de execução e entrega da obra.

2.6.2 Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do término do prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.7 LOCAL DE EXECUÇÃO

O imóvel está localizado à **Avenida Costa e Silva s/nº, Município de Foz do Iguaçu** (Imagens 01 e 02), é de propriedade do Estado do Paraná e trata-se do Lote nº 482 da quadra nº 31, quadrante 10, quadricula 1, setor 23, com a área de 12.395,77 m², conforme **Matrícula nº 45.706 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu** (ANEXO II), e é vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) para a construção e instalação da Polícia Científica, conforme **Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 36/2016** (ANEXO III).

As coordenadas geográficas do terreno são: **25°31'24" S 54°33'53" W**.

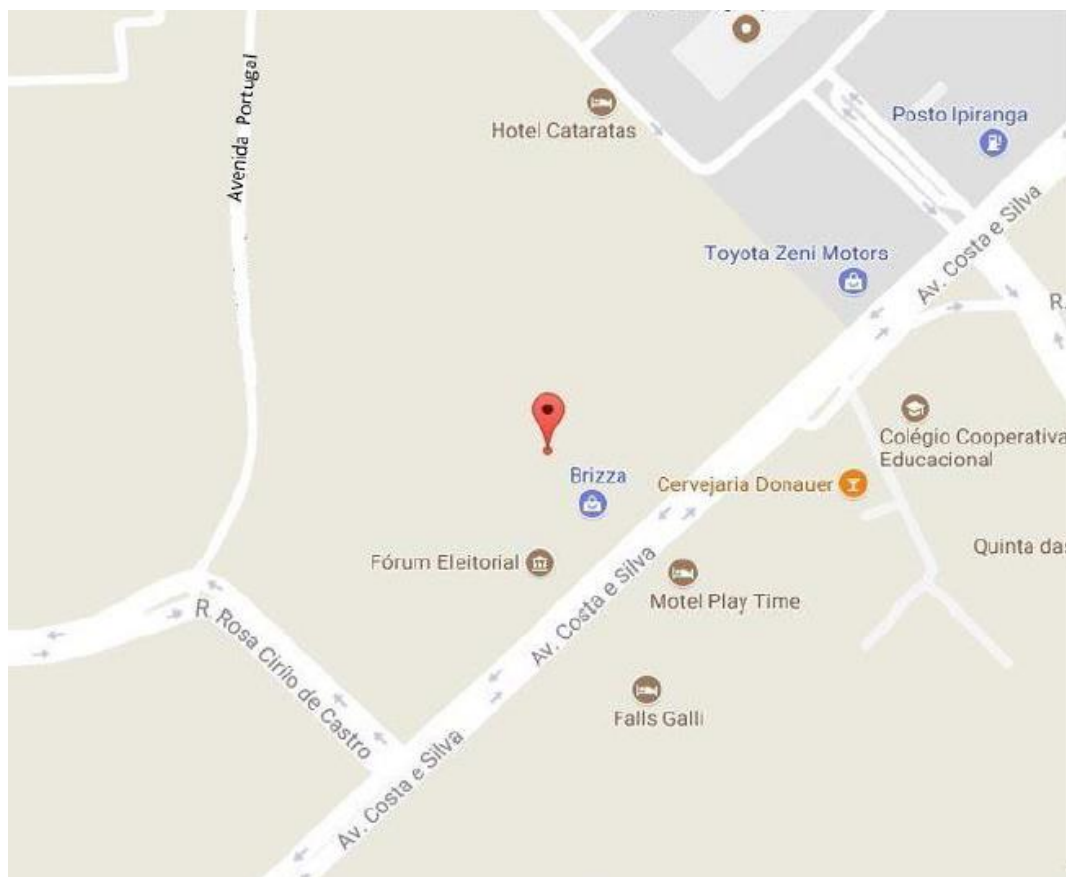


Imagem 01: Mapa de Localização

Fonte: Gestão Patrimonial de Imóveis – Pasta CPE nº 1921



Imagem 02: Localização do Imóvel

Fonte: Google Earth

Conforme a **Planta Planimétrica Cadastral CPE nº 1921 com Levantamento Fotográfico** (ANEXO IV), o imóvel não possui edificações existentes (Imagem 03):

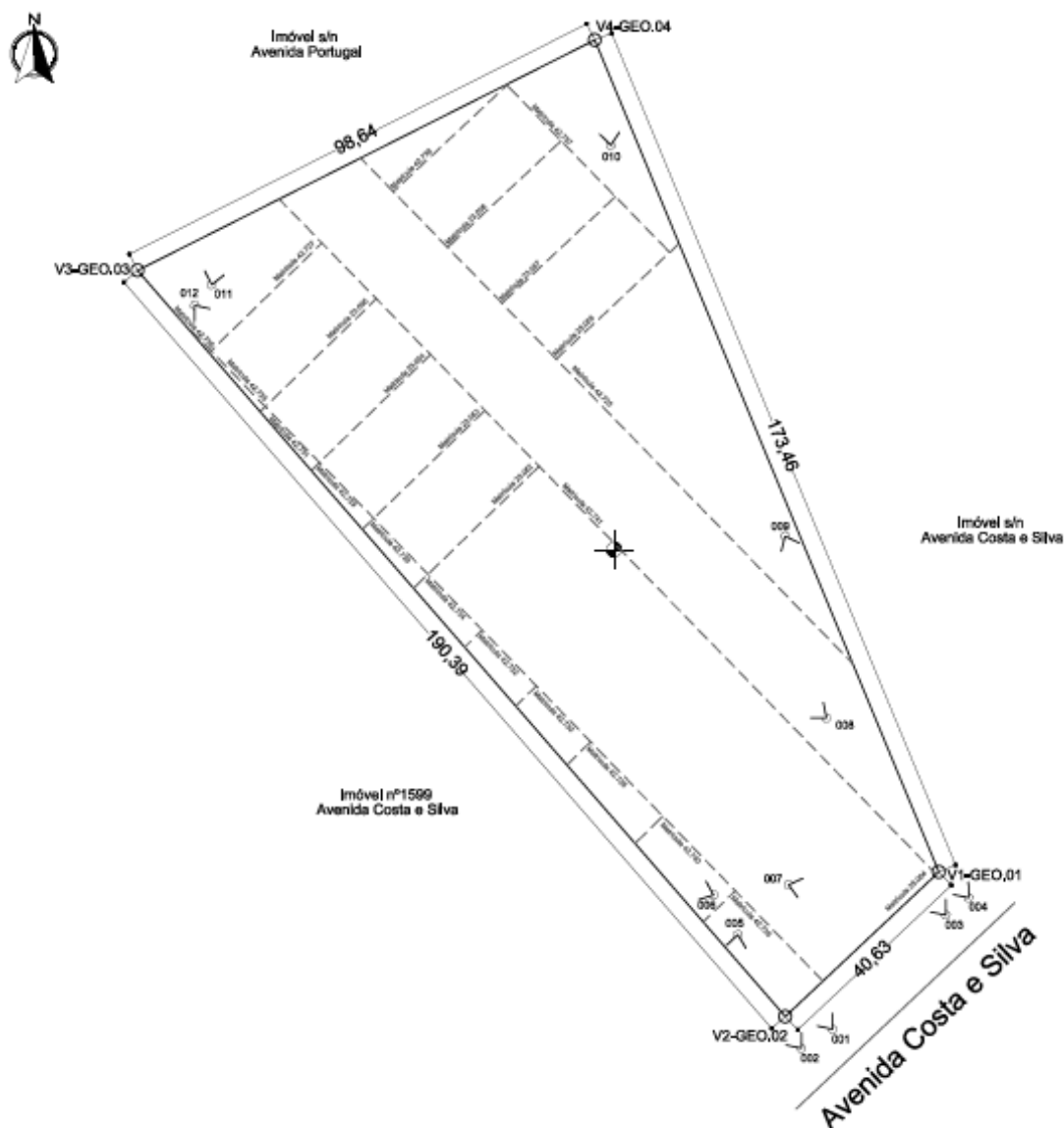


Imagem 03: Planta Cadastral

Fonte: Planta Planimétrica Cadastral CPE nº 1921

Durante a realização dos trabalhos, foram apresentadas a ***Certidão Quanto ao Uso e Ocupação do Solo e a Guia Amarela da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*** (ANEXO V), a carta de viabilidade da ***COPEL*** (ANEXO VI) e a carta de viabilidade da ***SANEPAR*** (ANEXO VII), as quais deverão ser consideradas para a elaboração dos projetos e execução da obra.

A análise ambiental do imóvel foi realizada pela Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria da Segurança Pública, conforme o documento ***Análise Ambiental*** (ANEXO VIII), o qual concluiu que a escolha do imóvel é viável e de baixo risco ambiental.

A vistoria do imóvel foi realizada pela empresa VL – ESTRATÉGICA, contratada pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, a qual elaborou o documento ***Levantamento de Estudo do Lote*** (ANEXO IX).

2.8 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.8.1 Programa de Necessidades

O objeto deverá atender integralmente o ***Programa de Necessidades para a Sede da UETC em Foz do Iguaçu*** (ANEXO I), elaborado em parceria entre a Polícia Científica do Paraná e a Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria da Segurança Pública.

2.8.2 Estudo Prévio

A partir do Programa SEDES, foi apresentada a proposta conceitual do ***Projeto SEDES*** (ANEXO X), proposta de padronização e sistematização dos projetos arquitetônicos das edificações que abrigarão as forças de segurança da Secretaria da Segurança Pública, elaborada pela PARANÁ PROJETOS, objetivando fornecer ao poder público uma solução arquitetônica universal e unificada, que simplifique o processo de elaboração e implantação de novos edifícios públicos nas diversas cidades do Estado. Considerando o ***Programa de Necessidades*** apresentado pela Polícia Científica e o ***Projeto SEDES***, foi elaborado o ***Estudo PCIPR*** (ANEXO X) pela Polícia Científica em parceria com a Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria da Segurança Pública, com uma proposta de layout para uma unidade padrão intermediária, uma proposta de layout para auditório e uma proposta de layout para estande de tiros, os quais deverão ser considerados para a elaboração dos projetos.

2.8.3 Anteprojeto

A partir do *Programa de Necessidades*, do *Estudo de Viabilidade*, da proposta com a conceituação do *Projeto SEDES* e da proposta de layout do *Estudo PCIPR*, foi elaborado o **Anteprojeto** (ANEXO XI) pela empresa VL – ESTRATÉGICA, contratada pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, para a implantação da nova sede padrão intermediária da UETC em Foz do Iguaçu, contemplando auditório e estande de tiros, contendo subsídios para a elaboração dos projetos básicos e executivos e para a execução da obra.

Conforme o *Anteprojeto* elaborado pela empresa VL – ESTRATÉGICA, a área total a construir é de **3.030,70 m²**.

Áreas a Construir	
PAVIMENTO TÉRREO	2.241,75 m²
PAVIMENTO SUPERIOR	584,42 m²
ÁTICO	33,53 m²
EDIFICAÇÕES DE APOIO	171,00 m²
Área Total a Construir:	3.030,70 m²

O *Anteprojeto* contempla informações e requisitos técnicos para a execução do objeto, e compreende:

- Levantamento Topográfico (ANEXO XI):
 - O *Levantamento Topográfico*, elaborado pela empresa VL – ESTRATÉGICA, foi executado para análise do terreno, concepção e desenvolvimento dos estudos. Conforme informações constantes na documentação encaminhada, a área de levantamento topográfico é de 18.820,54 m².
- Sondagem (ANEXO XI):
 - A *Sondagem*, elaborada pela empresa VL – ESTRATÉGICA, foi executada para análise do terreno, concepção e desenvolvimento dos estudos.

- Anteprojeto de Arquitetura e de Engenharia (ARQUIVOS ANEXOS):
 - O *Anteprojeto de Arquitetura e de Engenharia*, elaborado pela empresa VL – ESTRATÉGICA, apresenta a concepção da obra e dos serviços de engenharia, através de pranchas de desenhos, memoriais descritivos e especificação técnica das seguintes disciplinas:
 - Arquitetura;
 - Pavimentação;
 - Estrutura;
 - Terraplenagem;
 - Prevenção e Combate a Incêndio;
 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
 - Instalações Elétricas e de SPDA;
 - Instalações de Telemática;
 - Climatização.
- Licenciamento Ambiental (ANEXO XI):
 - Conforme a *Licença Prévia – LP*, apresentada pela PARANÁ PROJETOS, deverão ser observadas todas as informações e condicionantes constantes no documento citado.
 - **Observação:** Esta licença prévia não autoriza o início da implantação do empreendimento, atividade ou obra. O contratado será responsável pelo atendimento às normas e legislação ambiental, pela obtenção da Licença de Instalação e da Licença de Operação.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (ANEXO XI):
 - O Termo de Referência para *Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil*, elaborado pela empresa VL – ESTRATÉGICA, apresenta orientações para a elaboração do PGRCC.
- Especificação do Objeto (ANEXO XI).

2.8.4 Orçamento Estimado

A partir do *Anteprojeto*, foi elaborado o **Orçamento Estimado** (ANEXO XII), elaborado pela empresa VL – ESTRATÉGICA, para a implantação da nova sede da UETC em Foz do Iguaçu, o qual contempla planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2.9 QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.9.1 Área do Terreno

- Área do terreno de **12.395,77 m²**, conforme *Matrícula nº 45.706 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu*.

2.9.2 Área Total a Construir

- Área total a construir de **3.030,70 m²**, conforme *Anteprojeto* elaborado pela empresa VL – ESTRATÉGICA.

Áreas a Construir	
PAVIMENTO TÉRREO	2.241,75 m²
PAVIMENTO SUPERIOR	584,42 m²
ÁTICO	33,53 m²
EDIFICAÇÕES DE APOIO	171,00 m²
Área Total a Construir	3.030,70 m²

Áreas	
Área do Terreno	12.395,77 m²
Área Total a Construir	3.030,70 m²

2.10 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O contratado será responsável pela elaboração, coordenação e compatibilização de todos os projetos de arquitetura e complementares, básicos, legais e executivos, incluindo a realização de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem geológica, a elaboração de projeto de arquitetura e acessibilidade, blindagem e tratamento acústico, projeto de comunicação visual, projeto de paisagismo, projeto de pavimentação, projeto de impermeabilização, projeto de fundações, projeto de estrutura, projeto de terraplenagem, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto de instalações hidráulicas e sanitárias, projeto de instalações de gases, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações de transportes verticais, projeto de climatização, projetos ambientais, projeto de canteiro de obras, orçamento e planejamento da obra, projeto *as built*, manual de uso, operação e manutenção, a aprovação dos projetos nos órgãos e entidades competentes e concessionárias locais, obtenção de alvarás, autorizações, licenças e demais documentos legais necessários ao início das obras e à realização dos serviços; **e pelo gerenciamento e acompanhamento e pela execução completa da obra**, em conformidade com os projetos elaborados e aprovados pelo contratante, incluindo a obtenção de certificados, comprovantes, licenças e demais documentos legais referentes à conclusão da obra, e a comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, telefone, internet, água e esgoto.

Os projetos e a obra deverão ser executados considerando metodologias, tecnologias ou inovações, com foco na melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade, devendo ser previstas soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência hídrica e energética, aproveitamento de águas pluviais, utilização de energia solar, menor impacto ambiental, redução de consumo de recursos naturais, redução de resíduos sólidos, **e atendimento aos requisitos de desempenho, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15575 (Edificações habitacionais – Desempenho), NBR 8681 (Ações e segurança nas estruturas), e demais normas específicas, assegurando a durabilidade dos sistemas e a manutenibilidade da edificação, e o conforto tátil e antropodinâmico dos usuários**, visando maior vida útil e menor custo de manutenção do empreendimento.

Os projetos e a obra deverão atender às especificações do *Programa de Necessidades, Estudo de Viabilidade*, consultas à prefeitura municipal, cartas de viabilidade das concessionárias locais, consulta ambiental, *Estudo PCIPR, Anteprojeto*, licenciamento ambiental, planilha orçamentária, *TR* e demais anexos.

O contratado deverá atender aos requisitos de sustentabilidade, mitigação dos impactos ambientais, gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, logística reversa, economia de recursos naturais, economia no consumo de água e de energia elétrica, controle de emissão de poluição, controle de emissão de ruídos, requisitos de segurança e conforto dos trabalhadores, dentre outros estabelecidos pelo contratante, pelas normas técnicas e pela legislação vigente.

Os materiais a serem aplicados na obra deverão ser de primeira qualidade, novos e livres de quaisquer defeitos, e atender às especificações técnicas. A execução dos serviços deverá ser livres de vícios construtivos.

2.10.1 Elaboração dos Projetos

- Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares, básicos, legais e executivos, e demais elementos técnicos necessários para a construção da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Foz do Iguaçu, incluindo a elaboração de orçamento completo e cronograma físico-financeiro, aprovação dos projetos e obtenção de todos os documentos legais junto à prefeitura municipal, secretarias municipais, secretarias estaduais, institutos ambientais, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, concessionárias e demais órgãos e entidades competentes necessários para a execução da obra, incluindo a Licença Ambiental de Instalação (LI) e o Alvará de Construção.

Os projetos e todos os seus elementos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente (CAU / CREA) e em conformidade com as resoluções dos seus respectivos conselhos, sendo indispensáveis as respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART / RRT), identificação dos autores e suas assinaturas em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Os autores dos projetos deverão ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a administração pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seus autores.

Todos os elementos produzidos deverão ser entregues, com suas devidas assinaturas ou autenticações, sendo disponibilizadas as vias originais (e respectivos arquivos editáveis formato DWG, RVT, DOC, XLS, entre outros) e digitalizadas (arquivos formato PDF).

- O contratado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes projetos:
 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico;
 - Sondagem Geológica (Sondagem Geológica / Ensaios Geotécnicos / Ensaios e Análises Laboratoriais / Laudo de Fundações);
 - Projeto de Arquitetura (Arquitetura / Acessibilidade / Blindagem Estrutural / Blindagem Balística / Tratamento Acústico);
 - Projeto de Comunicação Visual;
 - Projeto de Paisagismo;
 - Projeto de Pavimentação;
 - Projeto de Impermeabilização;
 - Projeto de Fundações;
 - Projeto de Estrutura (Estrutura de Concreto / Estrutura Metálica);
 - Projeto de Terraplenagem;
 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (Sistema de Combate a Incêndio / Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio);
 - Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias (Água Fria / Esgoto / Águas Pluviais / Drenagem / Aproveitamento de Águas Pluviais);
 - Projeto de Instalações de Gases;
 - Projeto de Instalações Elétricas (Energia / Iluminação / Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica / Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) / Segurança (Alarme / CFTV / Controle de Acesso) / Automação);
 - Projeto de Instalações de Transportes Verticais (Elevadores);
 - Projeto de Climatização (Ar-Condicionado / Ventilação / Exaustão);

- Projetos Ambientais (Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) / Plano de Controle Ambiental (PCA) / Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) / Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) / Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS));
- Projeto de Canteiro de Obras;
- Orçamento e Planejamento da Obra.
- **O projeto de comunicação visual do empreendimento deverá estar sempre em conformidade com o Manual de Identidade Visual e as diretrizes do órgão demandante que estiverem em vigor no momento da elaboração dos projetos e da execução da obra.**

2.10.1.1 Projetos Ambientais

Os projetos ambientais contemplam todos os elementos técnicos necessários às obtenções dos alvarás, autorizações e licenças ambientais, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o Relatório Ambiental Preliminar (RAP), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde (PGRSS), entre outros que se façam necessários para a execução e entrega da obra e funcionamento da unidade.

O contratado deverá verificar a necessidade de obtenção de licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação, licença de operação, licença simplificada, dispensa de licenciamento ambiental), autorizações ambientais (autorização para movimentação de solo, autorização para remoção de vegetação) ou outros documentos ambientais para a execução da obra, e será responsável pela obtenção dos mesmos, e pela elaboração da documentação técnica exigida pelas autoridades competentes, incluindo relatórios de controle e monitoramento necessários durante a execução do objeto.

2.10.1.2 Coordenação e Compatibilização dos Projetos

O contratado deverá realizar a elaboração, coordenação e compatibilização de todos os projetos, utilizando a tecnologia de Modelagem da Informação da Construção – BIM (*Building Information Modeling*).

A elaboração, coordenação e compatibilização dos projetos deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente (CAU / CREA) e em conformidade com as resoluções dos seus respectivos conselhos, sendo indispensáveis as respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART / RRT).

A coordenação dos projetos envolve a atividade técnica voltada a coordenar e efetuar análise crítica das interfaces dos projetos das diversas especialidades voltadas a uma construção e assessorar a gestão do empreendedor e as demandas dos profissionais envolvidos na realização da obra, de modo a alcançar a eficácia e à melhoria da eficiência nesses processos e projetos, gerenciando as áreas de conhecimento, escopo, custo, qualidade, aquisições, recursos humanos, comunicações, riscos, tempo e partes interessadas em sua total compatibilização.

A compatibilização dos projetos resulta no projeto completo da obra, com o detalhamento das definições construtivas que envolve o conjunto de desenhos, memoriais, memórias de cálculo e demais informações técnicas advindas das especialidades totalmente compatibilizadas e aprovadas pelo contratante, necessários à completa execução de obra de construção civil.

A compatibilização deverá ser um processo ativo e contínuo, contemplando a análise e a resolução de, no mínimo, os seguintes tipos de interferências:

- Interferências físicas e espaciais: verificação de conflitos de geometria entre os elementos dos diferentes projetos, tais como colisões entre estruturas (vigas, pilares) e instalações (tubulações, eletrocalhas, dutos de ar-condicionado), posicionamento de pontos de consumo (pontos de água, interruptores, tomadas) em locais inadequados, vãos de portas e janelas em conflito com elementos estruturais, entre outros;
- Interferências funcionais: análise da coerência operacional entre os sistemas, garantindo que as especificações de um projeto atendam às necessidades do outro, como, por exemplo, verificar se a carga elétrica demandada pelo projeto de climatização é suportada pelo projeto elétrico e se as soluções de impermeabilização são compatíveis com os sistemas de drenagem;

- Interferências normativas e de especificação: assegurar que as soluções adotadas em cada disciplina estejam em harmonia e não violem normas técnicas da ABNT, regulamentos do Corpo de Bombeiros, legislação municipal, estadual, federal, ou as especificações de materiais e equipamentos.

O contratado assume a responsabilidade técnica integral pela compatibilidade final de todos os projetos. A identificação de interferências e a proposição de soluções tecnicamente viáveis, eficientes e econômicas são de sua inteira responsabilidade. Todas as soluções para as interferências identificadas deverão ser documentadas e submetidas à análise e anuência do contratante, especialmente aquelas que impliquem alteração de especificações ou conceito em relação ao *Anteprojeto*.

Para comprovar a conclusão dos serviços de coordenação e compatibilização, o contratado deverá apresentar ao contratante o conjunto de projetos compatibilizados, com a versão final e consolidada de todas as pranchas, memoriais e especificações de todas as disciplinas, já com as soluções de compatibilização incorporadas, em arquivos formato digital editável (DWG, RVT, DOC, XLS) e não editável (PDF).

- A coordenação dos projetos deverá apresentar:
 - Lista de todas as pranchas e documentos de todos os projetos;
 - Conjunto de projetos completos e compatibilizados;
 - Confirmação da compatibilidade entre os projetos;
 - Anotações ou registros de responsabilidade técnicas (ART / RRT) exigíveis.

2.10.2 Execução da Obra

- Execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Foz do Iguaçu, de acordo com os projetos elaborados e as diretrizes da Polícia Científica e da Secretaria da Segurança Pública, incluindo a obtenção de todos os documentos legais junto aos órgãos e entidades competentes referentes à conclusão da obra, incluindo a Licença Ambiental de Operação (LO), o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO) e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), considerando a necessidade de obtenção dos demais documentos para a ocupação das edificações e a operação da unidade, incluindo a averbação junto ao cartório de Registro de Imóveis.

As obras e os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente (CAU / CREA) e em conformidade com as resoluções dos seus respectivos conselhos, os quais serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, sendo indispensáveis as respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART / RRT).

Para a execução da obra, deverão ser considerados as informações e requisitos constantes nos elementos técnicos instrutores e nos projetos elaborados e aprovados pela fiscalização, incluindo as condições de solidez, de segurança e de durabilidade, e atendimento aos requisitos de desempenho e princípios de segurança estrutural, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15575 (Edificações habitacionais – Desempenho), NBR 8681 (Ações e segurança nas estruturas), e demais normas específicas, assegurando a durabilidade dos sistemas e a manutenibilidade da edificação, e o conforto tátil e antropodinâmico dos usuários, visando maior vida útil e menor custo de manutenção do empreendimento.

A execução da obra contempla a instalação do canteiro de obras, o preparo e a limpeza do terreno, a remoção ou a demolição de estruturas existentes, incluindo áreas de pavimentação, edificações, muros ou outros elementos, necessárias à implantação da nova sede. A licitante vencedora ficará responsável pela obtenção de alvarás e demais autorizações e licenças ambientais referentes ao preparo e à limpeza do terreno, demolição de estruturas existentes, remoção de vegetação, movimentação de solo, entre outros necessários e aplicáveis, além do alvará de construção, licença ambiental de instalação e demais documentos legais necessários à execução da obra.

O contratado deverá realizar a execução completa da obra, contemplando todos os serviços de construção das edificações, execução de seus elementos e de seus componentes construtivos e instalação de equipamentos e elementos complementares (terraplenagem, fundações, estruturas, coberturas, muros, gradis, portões, vedos verticais, paredes, divisórias, esquadrias, brises, blindagem estrutural, blindagem balística, tratamento acústico, impermeabilização, proteções e complementos, instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações hidráulicas e sanitárias, de água fria, esgoto, águas pluviais e drenagem, louças, metais e acessórios, instalações de gases, instalações elétricas, de iluminação, tomadas, cabeamento estruturado para telefonia e lógica, proteção contra descargas atmosféricas, sistemas de instalações prediais, segurança, alarme, CFTV, controle de acesso, e automação, instalações mecânicas, de elevadores, instalações de climatização, de ar-condicionado, ventilação e exaustão, revestimentos e acabamentos em ambientes exteriores e interiores, forros, comunicação visual, paisagismo e ajardinamento, pavimentação, entre outros), de acordo com os projetos desenvolvidos e os parâmetros estabelecidos, oferecendo condições de higiene e habitabilidade, respeitando todas as normas técnicas e a legislação vigente.

Será exigido um rigoroso controle de qualidade, com a utilização de materiais e técnicas que garantam a durabilidade, funcionalidade e segurança das instalações, incluindo as estruturas e os demais elementos da edificação, assegurando sua performance a longo prazo. A execução deverá garantir que todos os elementos construtivos sejam executados de acordo com as especificações dos fabricantes e os padrões exigidos pela legislação aplicável.

O contratado será responsável pelo atendimento e cumprimento de todas as condicionantes legais e ambientais exigidas pelos órgãos e entidades através dos alvarás, autorizações, licenças ambientais e demais documentos legais, incluindo as medidas de controle ambiental, compensação ambiental, destinação de resíduos, destinação de material lenhoso proveniente de supressão, elaboração de relatórios, ensaios e análises, entre outros serviços necessários à entrega da obra.

O contratado ficará responsável pela obtenção da Licença Ambiental de Operação (LO), do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB) e demais documentos legais referentes à conclusão da obra.

Previamente ao recebimento da obra, o Contratado deverá promover o comissionamento de todas as instalações elétricas internas, compreendendo: teste de funcionamento do gerador, teste do funcionamento de disjuntores, DPS, DR, contadores e demais equipamentos de proteção e manobra do sistema. verificação de tensão nos terminais das caixas de tomadas, assim como nos pontos de iluminação, para tanto, se faz necessário a elaboração de relatório de comissionamento de todos os pontos de iluminação e força da unidade. o resultado deve satisfazer os requisitos mínimos previstos em projeto e as diretrizes das normas técnicas aplicadas. O comissionamento deverá ser realizado na obra, na presença do Fiscal, seguindo todas as diretrizes de segurança em eletricidade, em caso de não conformidade poderão ser feitos novos comissionamentos a serem agendados junto a unidade técnica responsável.

Ainda, deverá ser apresentado o laudo técnico de inspeção e validação do SPDA, emitido por engenheiro eletricista habilitado com a devida ART. Este laudo deve conter obrigatoriamente o relatório de ensaio de continuidade elétrica de todas as descidas e malhas, com registros fotográficos detalhados e medições realizadas por miliohmímetro calibrado com certificado INMETRO/RBC ativo.

Para as instalações de lógica e telecomunicações, combate e prevenção de incêndio, climatização e hidrossanitárias, deverá ser realizado teste de funcionamento de todos os equipamentos e acessórios.

2.10.2.1 Gerenciamento e Acompanhamento de Obra

O gerenciamento da obra envolve a atividade de gestão dos aspectos técnicos e econômicos do desenvolvimento da obra, envolvendo a administração dos contratos e incluindo um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro estabelecido, para as áreas de conhecimento, por exemplo, escopo, custo, tempo, qualidade, aquisições, recursos humanos, comunicações, riscos e partes interessadas.

O acompanhamento da obra envolve a atividade de verificação da implantação do projeto da obra, visando assegurar que sua execução obedeça fielmente às definições e especificações técnicas nele contidas.

2.10.3 Alvarás, Autorizações e Licenças para Instalação

O contratado será responsável pela aprovação dos projetos nos órgãos públicos (prefeitura municipal, secretarias municipais, secretarias estaduais, institutos ambientais, corpo de bombeiros, vigilância sanitária, DER, DNIT), concessionárias locais de serviços (Copel, Sanepar), e demais órgãos e entidades competentes, no que couber ao objeto; e será responsável pela obtenção de todos os alvarás, autorizações, licenças e demais documentos legais necessários à execução da obra, incluindo **a licença ambiental de instalação e o alvará de construção**.

2.10.4 Certificados, Comprovantes e Licenças para Operação

O contratado será responsável pela obtenção dos certificados, comprovantes, licenças e demais documentos legais referentes à conclusão da obra e necessários para a ocupação das edificações e operação da unidade, incluindo os comprovantes de vistorias das concessionárias locais, as certidões de regularidade fiscal e tributária, **a licença ambiental de operação, o certificado de vistoria do corpo de bombeiros e o certificado de vistoria de conclusão de obras**.

2.10.5 Projeto As Built

O contratado deverá entregar o projeto *as built* completo da obra, com a lista de todas as pranchas e documentos de todos os projetos, as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT), e as declarações de liberação de direitos autorais.

- O projeto *as built* é a última revisão do projeto executivo, em que a representação gráfica constante no projeto da edificação está condizente com a obra acabada, ou seja, todas as alterações realizadas durante a obra devem estar devidamente registradas deste documento e podem facilitar as manutenções ou intervenções na edificação.

2.10.6 Manual de Uso, Operação e Manutenção

O contratado deverá entregar, ao final da obra, o manual de uso, operação e manutenção (ou *data book*), documento que reúne as informações e orientações necessárias para o uso, operação e manutenção da edificação e de suas partes, e que também informa as condições de garantia, e reúne os diversos manuais e outros documentos técnicos da edificação e de seus sistemas constituintes.

O manual deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas, de forma a assegurar a durabilidade e a preservação das condições de utilização das edificações durante a sua vida útil de projeto.

- O manual deverá contemplar:
 - Memorial descritivo operacional dos sistemas, contendo a relação dos equipamentos com informações (fabricante, modelo, tipo, número de série, características elétricas, dados de operação);
 - Recomendações operacionais para início de operação e desligamento dos sistemas;
 - Recomendações com periodicidade de manutenção dos equipamentos;
 - Certificados de garantia de cada equipamento e das instalações.

2.10.7 Garantia da Obra e Vida Útil do Empreendimento

O contratado deverá responder pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e com o art. 179, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A vida útil de projeto da estrutura não deverá ser inferior a 50 (cinquenta) anos.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação integrada para a elaboração dos projetos e a execução da obra da Nova Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica em Foz do Iguaçu se fundamenta pelos elementos técnicos desenvolvidos pela administração e por este próprio Termo de Referência e seus ANEXOS, especialmente:

- *Estudo Técnico Preliminar;*
- *Programa de Necessidades;*
- *Estudo de Viabilidade;*
- *Projeto SEDES;*
- *Estudo PCIPR;*
- *Anteprojeto;*
- *Orçamento Estimado.*

3.1 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O contratado será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias, códigos, normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, e demais legislação vigente, inclusive por suas subcontratadas, se houver, independente da citação, especialmente:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atualizadas;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal;
- Código de Obras, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Plano Diretor do Município;
- Normas dos órgãos ambientais competentes;
- Normas das concessionárias locais de serviços;
- Normas internacionais específicas consagradas;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

- Instruções e resoluções do CAU;
- Normas de acessibilidade vigentes, em todas as edificações e acessos;
- Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);
- Normas da ABNT:
 - NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
 - NBR 16537 (Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração e de projetos e instalação);
 - NBR 6492 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos);
 - NBR 16636 (Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos);
 - NBR 16752 (Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho);
 - NBR 13133 (Execução de levantamento topográfico – Procedimento);
 - NBR 14645-1 (Elaboração do “como construído” (*as built*) para edificações);
 - NBR 6484 (Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio);
 - NBR 8036 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios);
 - NBR 9077 (Projeto de saídas de emergência);
 - NBR 9575 (Impermeabilização – Seleção e projeto);
 - NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto);
 - NBR 17240 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos);
 - NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção);
 - NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução);
 - NBR 10844 (Instalações prediais de águas pluviais);

- NBR 15527 (Aproveitamento de água de chuva de coberturas para fins não potáveis – Requisitos)
- NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- NBR 10898 (Sistema de iluminação de emergência);
- NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas);
- NBR 16401 (Instalações de condicionamento de ar – Sistemas centrais e unitários);
- NBR 15575 (Edificações habitacionais – Desempenho);
- NBR 8681 (Ações e segurança nas estruturas);
- NBR 14037 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos);
- Outras normas aplicáveis.
- Normas regulamentadoras do MTE:
 - NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI);
 - NR-8 (Edificações);
 - NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);
 - NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção);
 - NR-23 (Proteção contra incêndios);
 - NR-24 (Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho);
 - NR-35 (Trabalho em altura).
 - Outras normas aplicáveis.
- Decreto Estadual nº 3.080/2019 (Institui a Estratégica Estadual de Fomento e Implantação do BIM) e Decreto Estadual nº 12.862/2022 (Altera o Decreto Estadual nº 3.080/2019).

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução com um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no *Estudo Técnico Preliminar*.

A elaboração dos projetos e a execução da obra deverão ser realizados conforme os elementos técnicos desenvolvidos pela administração e informações contidas no presente Termo de Referência e constantes em seus ANEXOS:

- *Programa de Necessidades;*
- *Manual de Identidade Visual da Polícia Científica do Paraná;*
- Estudo de Viabilidade;
- *Projeto SEDES;*
- *Estudo PCIPR;*
- *Anteprojeto;*
- Desenhos;
- Especificações;
- Memoriais;
- *Orçamento Estimado;*
- Cronograma Físico-Financeiro.

O contratado deverá elaborar os projetos básicos, legais e executivos de arquitetura e complementares, aprovar os projetos nos órgãos e entidades competentes e concessionárias locais, e obter alvarás, autorizações, licenças e demais documentos legais necessários à execução da obra, baseando-se no programa de necessidades, no estudo de viabilidade, no estudo prévio, no anteprojeto, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais elementos técnicos fornecidos pela administração.

O contratado deverá executar a obra de acordo com os projetos elaborados e aprovados pela fiscalização, e obter certificados, comprovantes, licenças e demais documentos legais necessários à operação da unidade e referentes à conclusão da obra.

O contratado deverá analisar tecnicamente toda a documentação apresentada pela administração, realizar os levantamentos, as pesquisas e os estudos necessários, e será responsável pela elaboração de todos os projetos de arquitetura e complementares, básicos, legais e executivos.

A análise técnica deverá contemplar a verificação da conformidade normativa, a exequibilidade construtiva, a compatibilidade entre as disciplinas do projeto e a identificação de eventuais omissões, de necessidade de correções ou de alterações. A elaboração dos projetos poderá contemplar a realização de alterações necessárias para garantir a conformidade do projeto com as normas técnicas e a legislação vigente.

Para a elaboração dos projetos, deverão ser realizados o levantamento topográfico do terreno e a sondagem geológica, ensaios geotécnicos e ensaios e análises laboratoriais, e deverão ser consideradas as informações e requisitos constantes nos elementos técnicos instrutores, no programa de necessidades e no estudo de viabilidade, no estudo prévio, no anteprojeto e no orçamento estimado, incluindo a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para as edificações, a estética do projeto arquitetônico, as normas adotadas para a realização dos projetos, as premissas básicas a serem adotadas durante a realização dos projetos, e as condições de solidez, de segurança e de durabilidade.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos completos da edificação devem ser submetidos à avaliação do contratante. Os documentos técnicos que forem rejeitados parcial ou totalmente pelo contratante devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação. A aceitação pelo contratante dos documentos técnicos produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos, especificando sistemas, elementos, instalações e componentes, dentro de prazo razoável, é requisito e condição indispensável para que seja iniciada a elaboração dos documentos referentes às etapas subsequentes. Todos os projetos e seus elementos técnicos constituintes deverão ser aprovados na íntegra pela fiscalização e pelo órgão demandante.

O contratante deve formalizar a aceitação dos documentos técnicos correspondentes a cada etapa dos projetos e documentar o término do projeto no encaminhamento para a execução das obras e dos serviços.

O projeto de arquitetura deve ser integrado aos projetos complementares das outras atividades, formando assim o projeto completo pelo conjunto de projetos compatibilizados.

Após a realização das obras, a documentação do projeto completo deverá receber a atualização para a documentação conforme construído (*as built*), com anuência dos autores, construtores e administração. Esta documentação deverá ser guardada pelos responsáveis, para uso, manutenção e operação da edificação no local. Todas as alterações de projeto realizadas durante as obras devem ser aprovadas em comum acordo entre a administração, construtores e projetistas, antes da sua execução em campo.

O contratado deverá entregar as garantias dos equipamentos e das instalações, e o manual de uso, operação, e manutenção, com a descrição de atividades que devem ser realizadas ao longo da vida útil projetada da edificação, para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, atendendo às necessidades e segurança dos seus usuários.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação e a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelas demais leis federais e estaduais e pelos demais decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como por suas devidas alterações.

5.1 VISTORIA PRÉVIA

O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra e dos serviços, sob pena de inabilitação, considerando que a avaliação prévia do local de execução da obra é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, em conformidade com o art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 399 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

O licitante poderá realizar vistoria prévia ao local de execução da obra, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante prévio agendamento, em datas e horários disponibilizados pelo órgão demandante. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão. A vistoria prévia deverá ser acompanhada por servidor designado, o qual deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

A vistoria prévia terá por finalidade o conhecimento das condições locais e grau de dificuldades existentes, e poderá ser utilizada para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para a solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da execução da obra, em conformidade com o art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 399, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.1.1 Responsável pela Vistoria Prévia

O responsável pelo agendamento da vistoria prévia ao local é o Cap. QEO PM Marcio Cordeiro, da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura (UTEA), através do telefone (41) 3313-1614 ou e-mail marcio.cordeiro@pm.pr.gov.br.

5.2 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA

A contratação deverá ser de empresa especializada em obras e serviços de engenharia devidamente habilitada e com capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional, e deverá incluir a elaboração dos projetos e a execução da obra.

A elaboração dos projetos e a execução da obra deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente (CAU / CREA) e em conformidade com as resoluções dos seus respectivos conselhos.

Os projetos deverão conter os elementos necessários e suficientes às análises e aprovações pela equipe de fiscalização e pelos órgãos e entidades competentes e à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, e de acordo com o programa de necessidades, o estudo de viabilidade, o anteprojeto e os demais elementos técnicos instrutores, a visita técnica ao local de implantação, o levantamento e a pesquisa de informações e orientações da SESP e da PCIPR, e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, códigos, normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, e demais legislação vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atualizadas;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal;
- Código de Obras, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Plano Diretor do Município;
- Normas dos órgãos ambientais competentes;
- Normas das concessionárias locais de serviços;
- Normas internacionais específicas consagradas;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Instruções e resoluções do CAU;
- Normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537 (Acessibilidade);
- Norma regulamentadora NR-8 (Edificações).

Os projetos e documentos elaborados deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, de modo a não haver dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que possam prejudicar a sua integral execução, e deverão ser desenvolvidos com a utilização da tecnologia de Modelagem da Informação da Construção – BIM (*Building Information Modeling*).

Considerando que os projetos elaborados também poderão ser utilizados para a construção de sedes em outros municípios do Estado do Paraná, buscando a padronização das edificações da Secretaria da Segurança Pública e da Polícia Científica do Paraná, visando promover e consolidar sua marca e suas identidades visual e arquitetônica, além de atender a demanda existente em outras regiões, todos os projetos deverão seguir as orientações do órgão demandante, e ainda, considerando também as necessidades da administração, todos os projetos deverão ter seus direitos autorais cedidos para a sua reutilização, replicação, alteração, modificação, entre outros. Desta forma, a contratada deverá ceder, em documento próprio, explicitamente, os direitos de uso, replicação, alteração e substituição do todo ou partes de sub elementos, podendo a administração ainda utilizar, fornecer a terceiros no seu interesse para aplicação em segurança pública, a qualquer tempo e quaisquer condições, dispensada qualquer manifestação posterior dos responsáveis técnicos, sendo a apresentação de proposta o aceite das condições, amparado na legislação vigente de contratação de obras e serviços de engenharia e condições gerais de contratos.

5.2.1 Solicitações Gerais

A concepção arquitetônica deverá seguir a padronização e sistematização dos projetos arquitetônicos das edificações que abrigarão as forças de segurança da Secretaria da Segurança Pública, proposta pela PARANÁ PROJETOS de acordo com o Programa SEDES do Governo do Estado.

As edificações deverão ser concebidas e implantadas de forma que sejam acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme preconiza a Lei Federal nº 10.048 de 8 de novembro de 2000 e a Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, e em conformidade com as normas técnicas brasileiras de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050 e NBR 16537) e demais legislação aplicável.

As características higrométricas do Estado do Paraná e as análises de insolação e sombreamento deverão ser observadas na implantação das edificações para aproveitar ao máximo as características do local. Os projetos devem ser elaborados com atenção para a adoção de práticas consideradas como sustentáveis, tais como a escolha integrada de produtos, sistemas e processos construtivos menos poluentes, a gestão eficiente de água, de energia e de resíduos, o tratamento de efluentes, o reaproveitamento de águas pluviais, o aproveitamento de iluminação e de ventilação natural, dentre outras medidas.

A comunicação visual da unidade deverá seguir o *Manual de Identidade Visual da Polícia Científica do Paraná* que regula e padroniza a identificação visual de placas de identificação internas e externas da Polícia Científica.

As informações e orientações contidas no *Programa de Necessidades, no Estudo de Viabilidade*, nas consultas à prefeitura municipal, nas cartas de viabilidade das concessionárias locais, na consulta ambiental, na vistoria do imóvel, no *Projeto SEDES*, no *Estudo PCIPR*, no *Anteprojeto*, no licenciamento ambiental, no TR e nos demais ANEXOS deverão ser consideradas para o desenvolvimento e a elaboração dos projetos básicos, legais e executivos e demais elementos técnicos necessários, bem como para a execução da obra de construção.

Para a elaboração dos projetos, deverão ser seguidas as orientações constantes no documento ***Diretrizes para a Apresentação de Projetos de Arquitetura e Complementares*** (ANEXO XIII).

5.3 MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – BIM

A metodologia de modelagem da informação da construção – BIM (*Building Information Modeling*) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais deverão ser adotadas, em conformidade com o art. 19, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 513 ao art. 526 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento, devendo ser seguidos os preceitos do conceito de *Open BIM* (abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os partícipes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho), bem como as normativas vigentes referentes à temática.

- Os requisitos do contratante estão descritos no ***Plano de Execução BIM – PEB*** (ANEXO XIV). O contratado deverá detalhar o *Plano de Execução BIM*, o qual deverá apresentar, no mínimo:
 - Matriz de responsabilidade;
 - Fluxo de trabalho para o processo BIM;
 - Lista de softwares e versões;
 - Estratégia de controle de qualidade;
 - Indicação de coordenador ou gerente BIM.
- O contratado será responsável pela adequação do planejamento e simulação da execução da obra e complementação dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.

A metodologia adotada deverá estar em conformidade com a Estratégica BIM, coordenada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, o **Protocolo BIM PR**, contendo as diretrizes gerais para contratação de projetos públicos em BIM, e o **Caderno BIM**, caderno orientador de especificações técnicas para contratação de projetos em BIM, elaborados pela SEIL (Arquivos em ANEXOS).

O PEB pós-contrato será validado na reunião de partida do contrato.

- Deverão ser observadas as instruções contidas no Decreto Estadual nº 3.080/2019 (Institui a Estratégica Estadual de Fomento e Implantação do BIM) e no Decreto Estadual nº 12.862/2022 (Altera o Decreto Estadual nº 3.080/2019), e nas normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia BIM.

5.4 SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá respeitar questões, legislação, procedimentos e normas relativas à: disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil; mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade; avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal; utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Estadual nº 17.084 de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Considerando o esperado impacto relativo aos resíduos da construção civil, será incluída como obrigação contratual o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, a qual institui a política nacional de resíduos sólidos.

Na elaboração dos projetos e na execução da obra, deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas e critérios sustentáveis: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Observação da Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;
 - Respeito às normas brasileiras publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
 - Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

5.4.1 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

O contratado será responsável pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil e pela elaboração e pela execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com o objetivo de reduzir os impactos ambientais gerados pelos resíduos oriundos da construção civil, resultantes das atividades de construção, demolição de estruturas, remoção de vegetação e escavação de solos, proporcionando benefícios de ordem social, econômica e ambiental, através da gestão integrada de resíduos, incluindo o conjunto de ações nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, visando minimizar os impactos ambientais.

O modelo de *Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC* poderá ser utilizado como base para a elaboração do PGRCC pelo contratado, de acordo com os projetos a serem elaborados.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deverá incluir o plano de capacitação e o cronograma de implementação. O contratado deverá realizar a capacitação dos colaboradores da obra em questão, no que tange a ações de sensibilização e educação ambiental sobre o gerenciamento de resíduos.

Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.4.1.1 Logística Reversa

A logística reversa, instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, deverá ser realizada para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

O contratado deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com o art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.5 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação **não** será adotado, tendo sido indicada a contratação integrada para a elaboração dos projetos e a execução da obra. O parcelamento não é tecnicamente viável e nem economicamente vantajoso, considerando-se especialmente a responsabilidade técnica e o custo para a administração de vários contratos, diante da necessidade da elaboração dos projetos e da execução da obra, as quais devem ser desenvolvidas de forma única e integrada, coordenada e compatibilizada, evitando a divisão de responsabilidades, permitindo que o gerenciamento e a fiscalização do contrato se desenvolvam de forma mais efetiva.

5.6 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Há possibilidade de participação da licitação de empresas em consórcio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas constantes no seu art. 15 e as condições constantes no art. 102 e no art. 103 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, especialmente por se tratar de uma contratação integrada, contemplando a elaboração de projetos e a execução de obra.

5.7 SUBCONTRATAÇÃO

O contratado poderá subcontratar partes da obra ou dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, considerando que é usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços, em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 60, o art. 167 e o art. 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, restringindo-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, e sendo vedada a subcontratação integral.

A subcontratação não excluirá a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30 % (trinta por cento)** do valor total do contrato.

Será permitida a subcontratação de serviços especializados de realização de levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem geológica, ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, projetos e serviços de climatização, serviços de terraplenagem, instalações de esquadrias, entre outros, sempre previamente autorizados pela administração.

5.8 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de **garantia de execução** para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 (art. 96 ao art. 102).

A exigência de garantia de execução tem como justificativa a necessidade de proteção do interesse público e de segurança jurídica e financeira da administração. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento.

A garantia de execução deverá ser prestada pela empresa, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela administração, tratando-se de condição indispensável para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021:
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;
 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Secretaria da Segurança Pública como única beneficiária do seguro.
- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- A garantia, se prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

- Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, o contratado deverá apresentar as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente termo.
- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta do contratado, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo do contratado, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao contratante.
- Correndo a rescisão unilateral ou injustificada do contrato, a Secretaria da Segurança Pública poderá executar a garantia prestada pelo contratado.
- A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento do contratado e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021.

5.9 SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

Será exigido **seguro de riscos de engenharia** pelo contratado para a assinatura da Ordem de Serviço (OS).

O contratado deverá apresentar à Secretaria da Segurança Pública, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de seguro de riscos de engenharia com cobertura de responsabilidade civil geral e cruzada, tendo a Secretaria da Segurança Pública como beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

- A apólice de seguro de riscos de engenharia deverá abranger as seguintes coberturas:
 - Cobertura básica;
 - Seguros para obras civis em construção (OCC);
 - Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
 - Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);
 - Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;
 - Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (*lock-out*);
 - Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;
 - Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
 - Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;
 - Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
 - Risco de fabricante, que compreende danos causados à obra, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;
 - Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogado o seu prazo, o contratado deverá apresentar as apólices complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente termo.

Na apólice deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ do contratado (contratante da apólice). A apólice deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Secretaria da Segurança Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do contrato, com a definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, e com a definição das obrigações do contratante e do contratado, deverá seguir o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 115 ao art.123) e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 346 ao art. 351).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato, com a descrição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, deverá seguir o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 163 ao art. 166 e art. 352 ao art. 360).

7.1 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Secretaria da Segurança Pública (SESP).

O gestor do contrato, gerente funcional com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato. O fiscal do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, deverá ser servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Secretaria da Segurança Pública.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO

A comunicação oficial entre o contratante e o contratado será feita através do Sistema de Gestão de Projetos e Obras (SGPO).

O protocolo que originará a contratação e no qual consta o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência e demais elementos técnicos instrutores da licitação embarcará todos os atos, desde a formalização do contrato e as alterações que possam se fazer necessárias, até o recebimento definitivo do objeto.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do contratante com o contratado serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle da obra encontra-se em ANEXOS a este termo.

7.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido, após solicitação, pelo contratado, de vistoria e posterior liberação:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento provisório detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento definitivo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento e demais elementos instrutores fornecidos.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação de penalidades. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado. O recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, e não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.5 SANÇÕES, GLOSAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para o eventual descumprimento contratual e/ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas ao contrato as sanções do edital.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a ser dispendido pelo contratante será por resultados. Este regime de execução de contratação integrada será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, em conformidade com o art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medição e o pagamento dos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria da Segurança Pública, em conformidade com o disposto no contrato, e conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante e aprovado pela Secretaria da Segurança Pública antes da assinatura do contrato.

As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome da **Secretaria da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81**.

Os preços unitário e global estabelecidos no contrato incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto, em conformidade com o art. 478, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

As medições serão efetuadas mensalmente na data prevista da conclusão das parcelas constantes no cronograma físico-financeiro. Para efeito de medição e de faturamento, será considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada parcela de serviços serão aqueles estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro. Para efeito de medição e de faturamento, será considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro e no eventograma.

O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 141 ao art. 146) e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 373 ao art. 374), mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela administração.

A Secretaria da Segurança Pública pagará ao contratado pelos serviços executados o valor global da proposta vencedora, ressalvada as alterações acostadas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 124 ao art. 136), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022. Fica expressamente estabelecido que os preços estabelecidos incluem todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto (art. 478, §3, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

- Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pelo contratado e aprovado pela Secretaria da Segurança Pública, mediante apresentação à fiscalização do contrato dos documentos hábeis de cobrança.
- A nota fiscal e a fatura serão emitidas pelo contratado de acordo com os seguintes procedimentos:
 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no eventograma, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização do contrato;
 - Juntamente com a primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à previdência social, as anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART / RRT) dos engenheiros responsáveis e da execução da obra, bem como toda a documentação legalmente necessária ao início das obras;
 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

- O contratado deverá, a cada medição, apresentar os boletins de medição dos serviços por correspondência eletrônica para análise do fiscal da Secretaria da Segurança Pública. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “*Relatório Fotográfico Colorido*”, em papel timbrado do contratado, enumerados, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos;
- Após a apresentação da medição, a Secretaria da Segurança Pública poderá aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo contratado, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;
- A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- Após a aprovação da medição pelo fiscal da Secretaria da Segurança Pública, através do sistema SPGO, o contratado emitirá nota fiscal e fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da nota fiscal e da fatura apresentada pelo contratado, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital.
 - O “atesto” da nota fiscal e da fatura fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal e da fatura apresentada pelo contratado com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela administração.
- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- Antes do pagamento, o contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991.
 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Federal Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.
 - O contratado regularmente optante pelo simples nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e respectivo estabelecimento bancário, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- O critério de reajustamento de preços é definido em contrato, garantindo ao contratado a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deverá demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, através da apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira (condições definidas no edital), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 62 ao art. 70) e o Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 95 ao art. 101).

Em sede de diligência, será permitida atualização de documentos ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza e demais características do objeto, o licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, comprovando aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

As exigências de qualificação técnica foram baseadas na comprovação da execução de obra e de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado.

Como referência de dimensão, será exigida a comprovação da elaboração de projetos e serviços de construção civil de edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (aproximadamente 49 % da área a construir).

As expertises exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas no Paraná e no Brasil com o acervo exigido que podem participar do certame licitatório. As exigências solicitadas com relação aos acervos para os membros da equipe técnica são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes para avaliação dos profissionais quanto à especificidade do objeto, sendo imprescindível para o sucesso da execução da obra.

Os autores do anteprojeto não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Composição e Qualificação da Equipe Técnica

A escolha dos profissionais indicados, os quais deverão ser habilitados e com experiência comprovada na elaboração de projetos de arquitetura e complementares de engenharia e na execução ou acompanhamento de obra, tem como justificativa a necessidade de uma equipe técnica multidisciplinar para a realização de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que exigem conhecimento e habilidade técnica singular em diversas disciplinas, imprescindíveis para o sucesso da execução do objeto, buscando o incentivo à inovação e à internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores para a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

O profissional com atribuição de responsável técnico pela elaboração de um projeto pode acumular mais de um projeto, desde que comprovadas a habilitação e a experiência.

9.1.1.1 Equipe Técnica para a Elaboração dos Projetos

A equipe técnica para a elaboração dos projetos deverá ser composta pelos seguintes profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente:

- Arquiteto ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Arquitetura;
- Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Fundações;
- Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Estrutura;
- Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;

- Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Engenheiro Eletricista ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Instalações Elétricas;
- Engenheiro Mecânico ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Projeto de Climatização;
- Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela elaboração do Orçamento e Planejamento da Obra;
- Arquiteto ou outro profissional habilitado, **com comprovação de vínculo ao licitante**, com atribuição de responsável técnico pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos.
- Arquiteto ou outro profissional habilitado, com atribuição de responsável técnico pela Coordenação BIM.

9.1.1.2 Equipe Técnica para a Execução da Obra

A equipe técnica para a execução da obra deverá ser composta pelos seguintes profissionais habilitados e devidamente registrados no conselho profissional competente:

- Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado, **com comprovação de vínculo ao licitante**, com atribuição de responsável técnico pela Execução da Obra;

9.1.2 Capacidade Técnico-Profissional da Empresa

- A empresa deverá apresentar:
 - *Declaração de Responsabilidade Técnica* (modelo anexo ao edital), com indicação formal dos responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos;
 - Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade dos profissionais indicados pelo licitante junto ao CAU ou CREA ou ao conselho de classe competente, dentro de seu prazo de validade;
 - Comprovação de possuir, em nome dos responsáveis técnicos indicados pelo licitante para a execução da obra e dos serviços:

- Projeto de Arquitetura: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Arquitetura de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Projeto de Fundações: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Fundações de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Projeto de Estrutura: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Estrutura de Concreto de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Projeto de Instalações Elétricas: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Instalações Elétricas de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Projeto de Climatização: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Projeto de Climatização de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

- Orçamento e Planejamento da Obra: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou Orçamento e Planejamento da Obra de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Coordenação e Compatibilização dos Projetos: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA, comprovando que realizou a coordenação e compatibilização dos projetos, contemplando estruturas de concreto, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas e instalações de climatização, de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), referente a profissional pertencente ao quadro permanente do licitante;
- Coordenação BIM: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA ou conselho de classe competente, comprovando que realizou a coordenação BIM de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- Execução da Obra: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU ou CREA, comprovando que acompanhou e gerenciou a execução da obra ou os serviços de construção civil, em conformidade aos elementos técnicos, contemplando execução de estruturas de concreto, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), referente a profissional pertencente ao quadro permanente do licitante;

Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. A semelhança dos serviços para a comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, objetivamente, pelo licitante. O acervo técnico especificado em cada serviço deverá ser do profissional titular que prestará os serviços e não da empresa proponente. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação deverão participar dos serviços objeto da licitação.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de trabalho registrado na DRT;
- Termo, por meio do qual os profissionais assumam a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.1.3 Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

- A empresa deverá apresentar:
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao CAU ou CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CAU ou CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CAU ou CREA do Estado de Origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o registro do CAU ou CREA do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato;
 - Comprovação de possuir, em nome do licitante:
- Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CAU ou CREA, ou atestado de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do seu emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, comprovando que executou obra de construção ou realizou os serviços de construção civil em conformidade aos elementos técnicos instrutores, contemplando execução de estruturas de concreto, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas de ao menos uma edificação com área de construção igual ou superior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

O licitante deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior. A semelhança dos serviços para comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada, objetivamente, pelo licitante.

9.1.4 Outras Declarações e Termos para a Habilitação Técnica

- A empresa também deverá apresentar:
 - *Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais* (modelo anexo ao edital): declaração formal assinada pelo representante legal da empresa.
 - *Termo de Ciência das Condições Locais* (modelo anexo ao edital): declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições locais e peculiaridades da contratação:
- A empresa assumirá total responsabilidade pela verificação e conhecimento do local de execução da obra e dos serviços;
- A falta de conhecimento das condições do local onde serão executados a obra e os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
 - *Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil* (modelo anexo ao edital): declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico do licitante acerca do cumprimento das exigências legais ambientais:
- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889 de 31 de maio de 2005;
- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a obra será construída.

9.2 PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá ser apresentada adotando-se os modelos da planilha editável disponibilizada na licitação, conforme as orientações de preenchimento constantes desse documento.

O licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preço:

- Carta Proposta, compreendendo a descrição do serviço ofertado, preço total proposto e indicação da proporção de material e mão de obra com relação ao preço total. A descrição deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- Planilha Orçamentária Resumo, devendo apresentar os mesmos itens que a planilha de referência, indicar o preço ofertado, os dados do responsável técnico da empresa e o regime tributário do licitante.
Na hipótese de o licitante adotar regime tributário distinto do da planilha de referência, deverá apresentar declaração, assinada por contador, declarando o regime adotado pela empresa.
O percentual de desconto da proposta, com relação ao orçamento de referência, deverá incidir linearmente sobre todas as etapas da Planilha Resumo, mantendo os percentuais de incidência de cada item sobre o preço global do contrato;
- Planilhas de Composição do Percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI de Projetos, Normal e Diferenciado. O cálculo da taxa de BDI deverá obrigatoriamente adotar a equação indicada na planilha de referência.
Caso a empresa apresente alíquotas de tributos distintos da planilha de referência, deverá apresentar comprovação de que tais alíquotas são efetivamente aplicáveis ao licitante;
- Planilha de Encargos Sociais, preenchida de acordo com o regime tributário adotado pelo licitante.
Caso a empresa apresente taxas distintas da planilha de referência, deverá apresentar comprovação de que tais taxas são efetivamente aplicáveis ao licitante;
- Cronograma Físico-Financeiro, devendo apresentar os mesmos itens que a planilha de referência, manter os prazos determinados para as etapas de projeto e de execução de obra, manter a periodicidade das etapas (30 dias) e manter a parcela da etapa final superior a 11% (onze por cento) Ainda, as parcelas referentes à administração local deverão ser proporcionais à execução da obra.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação de elaboração dos projetos e de execução da obra foi obtida a partir do *Orçamento Estimado*, elaborado pela empresa VL – ESTRATÉGICA, contratada pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS.

10.1 VALOR ESTIMADO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- Valor estimado para a elaboração dos projetos de R\$ 488.997,73 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Para a obtenção do valor estimado para a elaboração dos projetos necessários à execução da obra, foram utilizadas a área do terreno e a área total a construir, e a “*Tabela de Custos de Projetos de Edificações SECID*” constante na Resolução nº 009/2026/SECID, a qual estabelece o custo máximo para contratação de projetos de edificações públicas.

10.2 VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

- Valor total estimado para a execução da obra, incluindo o valor estimado para a elaboração dos projetos de R\$ 21.819.626,80 (vinte e um milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), conforme ***Orçamento Estimado*** (ANEXO XII).

O orçamento estimado completo, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os demais documentos referentes aos valores da contratação, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, incluindo o cronograma físico-financeiro, encontra-se em ANEXOS a este documento.

O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar planilha com os valores adequados ao lance vencedor, distribuído pelas etapas do cronograma físico, em que deverá constar: detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), em conformidade com o art. 473 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Estado de Segurança Pública de 2026:

- Número de ordem: 551.

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos está apresentado no documento **Mapa de Riscos**.

12.1 MATRIZ DE RISCOS

A identificação dos riscos contratuais previstos e presumíveis e a alocação entre o contratante e o contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados, estão apresentadas no documento **Matriz de Riscos**, o qual deverá ser contemplado no edital.

13 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

Este Termo de Referência (TR) foi elaborado em parceria entre a Polícia Científica do Paraná (PCIPR) e a Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura da Secretaria da Segurança Pública (SESP / UTEA).

13.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DESTE TR

Nome: Jéssica Jagher Zabendzalla

Cargo: Engenheira Civil

Fone: (41) 3313-1349

E-mail: jessicazabendzalla@sesp.pr.gov.br

13.2 REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA

Nome: Fábio Hans Flantzer

Cargo: Perito Oficial Criminal

Fone: (41) 99834-7505

E-mail: fabio.flantzer@policiacientifica.pr.gov.br

13.3 RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO (SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA)

Nome: Maj. QOBM Sabrina da Silva Barbosa

Cargo: Chefe da Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura (UTEA)

Fone: (41) 3313-1349

E-mail: sabrina.sbarbosa@sesp.pr.gov.br

14 ANEXOS

ANEXO I:	PROGRAMA DE NECESSIDADES MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
ANEXO II:	MATRÍCULA DO IMÓVEL
ANEXO III:	TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE
ANEXO IV:	PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO
ANEXO V:	PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VI:	VIABILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA
ANEXO VII:	VIABILIDADE DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO VIII:	ANÁLISE AMBIENTAL
ANEXO IX:	LEVANTAMENTO DE ESTUDO DE LOTE
ANEXO X:	PROJETO SEDES / ESTUDO PCIPR
ANEXO XI:	ANTEPROJETO (ARQUIVOS ANEXOS em ANTEPROJETO.zip) ART / RRT / Termo de Liberação dos Direitos Autorais TOPOGRAFIA / SONDAGEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO XII:	ORÇAMENTO ESTIMADO
ANEXO XIII:	DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
ANEXO XIV:	PLANO DE EXECUÇÃO BIM Protocolo BIM PR / Caderno BIM (Arquivos em ANEXOS.zip)
ANEXO XV:	CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO
ANEXO XVI:	MAPA DE RISCOS
ANEXO XVII:	MATRIZ DE RISCOS

Documento: **ConstrucaoUETCIfozdolguacuTR20260701UTEA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Hans Flantzer (XXX.651.959-XX)** em 03/07/2026 10:18 Local: PCP/DIR/DIROP/OBRAS, **Maj. Qobm Sabrina da Silva Barbosa (XXX.378.459-XX)** em 03/07/2026 10:26 Local: SESP/DEST/CEA/OBRAS.

Assinatura Simples realizada por: **Jessica Aparecida Jagher Zabendzalla (XXX.352.139-XX)** em 03/07/2026 10:35 Local: SESP/DEST/CEA/OBRAS.

Inserido ao protocolo **26.014.683-1** por: **Maria Paula Guillen Cavarsan** em: 02/07/2026 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: